

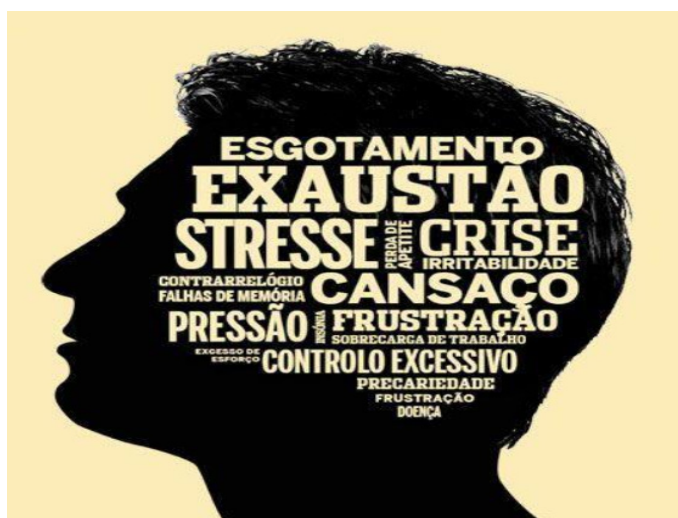
# Bom dia Contrasp



**CONTRASP**

Edição 1115 - Terça - feira, 07 de janeiro de 2025

## TRANSTORNO MENTAL DESENVOLVIDO NO TRABALHO GARANTE ESTABILIDADE



ocasião em que já fazia tratamento psiquiátrico para transtornos de ansiedade e de escoriação.

Ele afirmou ter desenvolvido o quadro de saúde em função do ambiente de trabalho, no qual sofria com ofensas homofóbicas e intimidação por parte de líderes, além de ter sido perseguido por um outro empregado.

O empregado que se submete a tratamento psiquiátrico em função de transtorno desenvolvido por conta do trabalho tem direito a estabilidade acidentária e, portanto, deve ser indenizado caso seja demitido nesse período.

Com esse entendimento, a juíza Marcelle Coelho da Silva, da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, condenou uma empresa de moda íntima a pagar um ex-empregado pelo período de estabilidade acidentária do qual não pôde usufruir.

O trabalhador havia sido admitido em novembro de 2023 e acabou demitido sem justa causa seis meses depois,

Um perito judicial reconheceu que a condição mental do trabalhador deveria ser considerada doença laboral, já que os fatores do trabalho relatados pelo autor guardavam pertinência com as doenças desenvolvidas.

A juíza acatou, então, o pedido de reparação pela estabilidade não usufruída, ainda que, na mesma altura, outros trabalhadores tenham sido demitidos pela empresa. Ainda condenou a empresa a indenizar o autor em R\$ 10 mil.

“Entendo que a dispensa de empregado sabidamente doente é abusiva e caracteriza ofensa à sua dignidade, violando os princípios fundamentais da

valorização do trabalho e da função social da empresa”, escreveu.

## CULPA PATRONAL

A julgadora negou, no entanto, uma compensação ao trabalhador por ter desenvolvido o quadro de transtorno, ao entender que não houve culpa patronal nisso. Ela destacou que a empresa demitiu um empregado que perseguia o autor e suspendeu um outro. Além disso, a empregadora promoveu treinamentos contra assédio e também em favor da diversidade em resposta aos episódios.

Em sede de reconvenção, a empresa pediu indenização por danos morais e materiais em razão de postagens que o autor vinha fazendo nas redes sociais, acusando-a de homofobia. A juíza negou o pedido, ao pesar o estado de saúde mental do autor.

Ainda assim, a julgadora multou o trabalhador em R\$ 15 mil, já que, em decisão liminar anterior à sentença, havia determinado que ele se absteresse de perseguir por e-mail os antigos gestores, ordem que ele descumpriu.

Ainda devido às publicações nas redes sociais, a empresa ajuizou uma queixa-crime contra o ex-empregado pelo suposto cometimento de crime contra a honra. A demanda acabou rejeitada pela Turma Recursal Criminal

do Tribunal de Justiça de São Paulo por falta de provas.

## PONTO DE VISTA DA CONTRASP

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada (CONTRASP) destaca que casos como o relatado evidenciam a importância de uma abordagem mais rigorosa em relação à saúde mental dos trabalhadores, especialmente em áreas como a segurança privada, onde o ambiente de trabalho pode ser altamente estressante e desafiador.

A CONTRASP entende que a proteção à estabilidade acidentária e o reconhecimento de transtornos mentais como doenças laborais são passos fundamentais para assegurar a dignidade e os direitos dos trabalhadores.

Além disso, reforça a necessidade de políticas preventivas, como acompanhamento psicológico, treinamentos regulares e campanhas contra assédio e discriminação, para minimizar os impactos negativos do ambiente de trabalho na saúde mental dos profissionais.

Processo 1001256-70.2024.5.02.0605

Processo 0005233-18.2024.8.26.9061

Fonte: Conjur com alterações CON-



Presidente: Edilson Silva Pereira  
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira  
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo



SCRN 712/713 BLOCO H ENTRADA 42 LOJA 41 ED SANTO ANTONIO  
ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP: 70760-680



(61) 35320448 / 35320414



<https://www.facebook.com/contrasp>



[https://www.instagram.com/contrasp\\_seg/](https://www.instagram.com/contrasp_seg/)



<https://contrasp.org.br/>